



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2. REGÊNCIA

2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação

5.2. Existe a possibilidade de prorrogação automática por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições de participação.

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito **obrigatório** para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. **A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.**

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. Vedações à Participação:

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no **Anexo II**, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. ***Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:***

Contrato Social e suas alterações:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.3.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.9. Habilitação Técnica

9.3.9.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção;

9.3.9.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia);

9.3.9.3. Cópia da Carteira do CRF – Conselho Regional de Farmácia do (dos) profissional (ais) responsável (eis) pela prestação de serviços;

9.3.9.4. Cópia dos diplomas do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;

9.3.9.5. Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa;

9.3.9.6. Documento do Profissional Responsável Técnico: Carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa;

9.3.9.7. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

9.3.9.8. Credenciamento junto ao LACEN ou laboratório de suporte credenciado no LACEN;

9.3.9.9. Técnico e profissional responsável treinado periodicamente no LACEN em Curitiba, capacitado para fazer os exames de BAAR (baciloscopia), cultura de BAAR, Hanseníase por



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

colheita de linfa, leishmaniose, enviando toda lâmina realizada no laboratório para conferência e controle de qualidade atestado pelo LACEN;

9.3.9.10. Apresentação do Controle de qualidade externo mensal tipo PNCQ ou PELM para comprovar que seus equipamentos realizam exames com qualidade e precisão, comprovado ao final do ano que está de acordo com a avaliação anual.

9.4. Outros Documentos

- 9.4.1. Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde **(CONFORME ANEXO VI)**.
- 9.4.2. Declaração que não emprega menores, **(CONFORME ANEXO V)**.
- 9.4.3. Declaração de Idoneidade, **(CONFORME ANEXO IV)**.
- 9.4.4. Requerimento para Credenciamento, **(CONFORME ANEXO II)**.
- 9.4.5. Proposta contendo os serviços assinalados que pretende executar, de acordo com a **Tabela CISA, ANEXO III**.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.1. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços

10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br.

10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

10.4. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

11. Da Fraude e da Corrupção

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.

Umuarama, 16 de abril de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

9.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam a prestação de serviços com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, conforme demanda encaminhada pelo CISA.

2.2. O CISA tem por objetivo assegurar atenção especializada em saúde que visa o atendimento as diversas patologias, buscando uma gestão eficaz dos serviços de saúde.

2.3. O objeto do presente credenciamento visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes.

2.4. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população.

2.5. Os serviços de atendimento são de referência especializada, operando diariamente. São fundamentais como porta de entrada para os nossos pacientes, integrando os serviços da atenção primária conforme normativas do SUS.

2.6. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de profissionais capacitados para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar vários laboratórios de análises clínicas.

2.7.O Credenciamento Público é essencial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços de saúde, garantindo à população um atendimento eficaz, ágil e de qualidade.

3. VALORES:

3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.

3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

3.5. Justifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde e Hospitais da Região.

4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:

KEILA IRIODA SINHOCA

ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ

ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

6.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 002/2024 publicada no dia 24 de janeiro de 2024.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

8.1. O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

8.1.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

8.1.3. Permite-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CISA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/MF n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar exames laboratoriais, de acordo com a(s) os mesmos assinalados nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 003/2024 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

- Nome: [Nome do Profissional]
- CRF: [Número do CRF]

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: [Nome do Responsável]
- Cargo: [Cargo do Responsável]
- CPF: [Número do CPF]
- RG: [Número do RG]

DADOS BANCÁRIOS

- Nome do Banco: [Nome do Banco]
- N° da Agência: [N° da Agência]
- N° da Conta Corrente: [N° da Conta Corrente]

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO III

EXAMES TABELA CISA

	EXAMES	VALOR CISA
()	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	16,76
()	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	18,96
()	BACTEROSCOPIA PELO GRAM	4,11
()	DENGUE IGG	33,52
()	CURVA DE LH, FSH COM 15', 30', 60' E 90'	458,09
()	TOLERANCIA A LACTOSE - SALIVA/DB	162,00
()	PROTEINA C ULTRA SENSÍVEL	78,21
()	DENGUE IGM	22,35
()	COAGULOGRAMA	22,35
()	COMPLEMENTO TOTAL CH50	33,52
()	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	18,96
()	IGE TRIGO	27,93
()	IGE CAFEINA LACTOALBUMINA	22,35
()	AC ANTIENDOMIRO IGA	39,11
()	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	17,88
()	SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	78,21
()	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	7,82
()	PESQUISA DE BAAR NA URINA	4,69
()	LH BASAL	10,02
()	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO FATOR II	335,19
()	MUTAÇÃO G20210A DO FATOR II (MUTAÇÃO METILOTETRAHAHIDRIFOLATO REDUTASE (MTHFR)	335,19
()	FATOR V DE LEIDEN	134,07
()	PROTEÍNA S FUNCIONAL	167,60
()	PROTOPARASITOLÓGICO	50,28
()	TESTE DE CLONIDINA	134,07



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	PRILOCAINA	97,21
()	LINDOCAINA OU XYLOCAINA	97,21
()	NOVACAINA	102,79
()	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGG	39,11
()	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGM	39,11
()	SOROLOGIA PARA HTLV	40,22
()	CRIOGLOBULINAS	11,17
()	DOSAGEM DE ALDOLASE	8,38
()	RAST EX-1	27,93
()	RAST HX-2	27,93
()	HOMOCISTEINA	50,28
()	PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	318,43
()	ANTI ENDOMISIO IGG	35,75
()	ANTI ENDOMISIO IGM	41,34
()	VITAMINA B1	111,73
()	ERITROPOIETINA	53,07
()	FATOR V DE COAGULAÇÃO	26,54
()	IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO	15,64
()	D-DIMERO	100,56
()	BLASTOMICOSE ANTICORPOS	62,92
()	TESTE DE PATERNIDADE (PAI, MÃE, FILHO)	477,08
()	COCAINA E MACONHA	38,21
()	FRAGILIDADE OSMOTICA	10,61
()	ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	27,93
()	ATIVADOR DE PLASMINOGENEO	1.017,01
()	CCP- ANTICORPOS	57,09
()	TRAB	27,93
()	IGE MULTIPLO(EX2)	15,64
()	IGE MULTIPLO(HX2)	15,64
()	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	83,80
()	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	83,80
()	ANTI LKM 1	21,23



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	ANTI NEUTROFILOS	55,87
()	ANTI-SACCHAROMYCES IGA	68,99
()	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	100,56
()	CULTURA DE BAAR	27,93
()	MICROALBUMINURIA	16,76
()	ESPERMOGRAMA	22,35
()	CHAGAS IGG	11,17
()	CHAGAS IGM	11,17
()	PROGRAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	111,73
()	COXSACKIE A9 IGM	83,80
()	OXALATO (ACIDO OXALICO) URINA 24 HS	16,76
()	CITRATO (ACIDO CITRICO) URINA 24 HORAS	8,94
()	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	27,93
()	PROTEINA C FUNCIONAL	55,87
()	PROTEINA S FUNCIONAL	167,60
()	ANTITROMBINA III	44,69
()	FATOR V DE LEIDEN	134,08
()	HOMOCISTEINA	50,28
()	FIBRINOGENIO	22,35
()	PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	318,43
()	CRIOGLOBULINAS	11,17
()	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	44,69
()	FERRO SERICO	7,82
()	CA 125	33,52
()	ANTI ENDOMISIO IGG	35,75
()	ANTI ENDOMISIO IGM	41,34
()	VITAMINA B1	111,73
()	ERITROPOIETINA	53,07
()	HTLV 1 E 2	35,28
()	FATOR V DE COAGULAÇÃO	26,54
()	IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO	15,64
()	CARIOTIPO BANDA G	359,10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	16,76
()	CA 15-3	27,93
()	D-DIMERO	100,56
()	TUBERCULOSE SOROLOGIA	116,76
()	ESPERMOCULTURA	22,35
()	METANEFRIAS URINARIAS	56,98
()	VITAMINA A	82,68
()	VITAMINA D	78,21
()	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,08
()	TOXOCARA IGG	72,62
()	TOXOCARA IGM	72,62
()	TROPONINA CARDIACA I	40,33
()	TROPONINA CARDIACA T	40,33
()	PAPILOMAVIRUS HUMANO (HPV)	265,36
()	FRUTOSAMINA	10,08
()	HEMOCULTURA	27,93
()	HISTOPLASMOSE SOROLOGIA	68,16
()	METIL-MTHFR DETC. MUT	290,50
()	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	39,11
()	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	39,11
()	PESQUISA ERRO INATO METABOLISMO AMPLIADO NO SANGUE	100,56
()	HELICOBACTER PYLORI IGG	30,78
()	MACROPROLACTINA	33,52
()	ANTI SCL 70	78,21
()	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	21,23
()	DETECÇÃO DAS MUTAÇÕES C677 T E A1298C	265,36
()	WESTERN BLOT	167,60
()	COBRE	27,60
()	CITOLOGIA ONCOTICA	74,30
()	ALDOSTERONA	26,54
()	COFATOR RISTOCEINA	716,47
()	CERULOPLASMINA	16,76



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	ANTI ILHOTA	61,45
()	FATOR IX	23,35
()	FATOR VIII	61,45
()	ANTI COAGULANTE LUPICO	44,69
()	MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR) MUTAÇÕES C677T E A1298C	307,26
()	IGE FORMIGA	39,11
()	IGE PO	27,93
()	IGE ACARO	27,93
()	ANTICORPOS ANTIQUAPORINA	446,92
()	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYNA)	60,33
()	TESTE ALERGICO A AMOXILINA	46,92
()	TESTE ALERGICO A GENTAMICINA	111,73
()	TESTE ALERGICO E SULFAMETAXAZOL	156,42
()	TESTE ALERGICO A TRIMETROPINA	78,21
()	TESTE ALERGICO A DOXILINA	72,62
()	TESTE ALERGICO A TIOPENTAL	50,28
()	CARGA VIRAL	374,30
()	COXSACKIE A9 IGG	374,30
()	COXSACKIE B1-6 IGM	173,18
()	COPROLOGICO FUNCIONAL	51,40
()	ANÁLISE QUÍMICA CALCULO URINÁRIO	34,64
()	ANTI GAD	162,00
()	IGFS	37,15
()	IGFBP	50,28
()	IGE SOJA	27,93
()	IGE GLUTEM	27,93
()	IGE LACTOGLOBULINA	22,35
()	AC TRANSGUTOMINOSE IGA	67,04
()	ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES ASCA	89,38
()	FATOR II	145,25
()	LIPASE	2,51
()	ANTI JO 1 ANTICORPOS	55,87



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	IGFBP 3 PROTEÍNA LIGADORA IGF I TIPO 3	50,28
()	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	139,66
()	ACIDO VANIL MANDELICO	10,05
()	IGE (F4) TRIGO	27,93
()	IGE (F14) GRÃO DE SOJA	9,81
()	IGE (F232) OVO ALBUMINA	15,64
()	IGE ESPECÍFICO (F233) ALIMENTOS OVOMUCÓIDE	27,93
()	IGE (F77)B - LACTOQBULINA	27,93
()	IGE (F76)A - LACTOABULINA	27,93
()	IGE (F78) CASEÍNA	27,93
()	IGE LEITE	27,93
()	IGE POEIRA	27,93
()	CULTURA DE FEZES	22,35
()	TESTE ALERGICO A AMPICILINA	22,35
()	TETRACICLINA	75,98
()	CA 19-9	55,87
()	CATECOLAMINAS	111,73
()	CURVA DE GLICOSE E INSULINA	55,87
()	DOSAGEM DE VITAMINA C	72,62
()	DOSAGEM DE VITAMINA E	72,62
()	TESTE DE GLUCAGON	513,96
()	TESTE ALERGICO A PENICILINA	22,35
()	TESTE ALERGICO A CEFALOSPORINA	75,98
()	COXSACKIE B6 IGM	134,08
()	ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAL URINA	100,55
()	TRIAGEM EXPANDIDA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAIS URINA E PLASMA	413,40
()	DOSAGEM DAS CELULAS NK (CD-3+16+53)	111,73
()	PESQUISA DE MYCOPLASMA, UREAPLASMA, NEISSERIA, GONORREIA E CHLAMYDIA NO COLO UTERINO	39,11
()	ANTICORPOS ANTIFOSFATIDIL SERINA	782,11
()	ANTICORPOS ANTIFOSFATIDIL ETOLONAMINA	1.436,85
()	PESQUISA DE CRIAGLUTININAS	25,70



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	11,17
()	ANTICORPO ANTI C1Q	519,54
()	PESQUISA DE HLA B51	173,18
()	PERFIL GENETICO PARA DOENÇA CELÍACA	491,61
()	AVIDEZ PARA RUBÉOLA	122,90
()	C1Q E C1 INIBIDOR	614,52

()	EXAMES	VALOR CISA
()	Pesquisa de anticorpo anticardiolipina IGA	44,69
()	Teste genético 1ª linha para investigar hemocromatose	335,19
()	Brucelose (PCR)	558,65
()	Brucelose (ELISA) IGG	89,38
()	Brucelose (ELISA) IGM	89,38
()	Brucelose (Rosa Bengala)	16,76
()	Teste de Ham	16,76
()	IGE específico ibuprofeno	89,38
()	IGE específico paracetamol	78,21
()	IGE específico amoxicilina	33,52
()	Curva de HG	27,93
()	Curva de IGF	67,03
()	Celularidade global e específica	27,93
()	PCR p/ tuberculose	145,25
()	Anti-RNA	44,69
()	Anti-centromero	27,93
()	PM-SLC	167,60
()	IGE específico mipivacaina	78,21
()	IGE específico norepinefrina	89,38
()	Córpulos de Heinz	22,35
()	Pesquisa de alterações gene Jak 2	335,19
()	Cistatina C	111,73
()	Anti-citoplasma	78,21
()	CD3	78,21
()	CD4	78,21
()	CD8	78,21
()	CD9	78,21
()	Microdeleção Cromossomo Y	368,70
()	Anti-histoina	78,21
()	IGE específico Amendoim	39,11
()	IGE específico Nozes	39,11
()	IGE específico Girassol	39,11
()	IGE específico Gergelim	39,11



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	Coleta para Carga viral	10,01
()	Coleta para CD4	10,01
()	T3 LIVRE	12,96
()	PSA LIVRE	18,35
()	ALBUMINA	16,75
()	TESTE DE FALCIZAÇÃO	11,73
()	TESTE RÁPIDO PARA TUBERCULOSE	31,28
()	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINICO	212,29
()	BCR/ABL – TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUANTITATIVO	835,74
()	BCR/ABL – TRANSLOCAÇÃO RT-BCR QUALITATIVO	513,96
()	VITAMINA B3	303,90
()	CA 72-4	39,11
()	CULTURA PARA FUNGOS	27,93
()	IGE ESPECIFICO PIMENTA VERDE	R\$ 39,11
()	IGE ESPECIFICO PIMENTA NEGRA	R\$ 39,11
()	IGE VENENO DE ABELHA	R\$ 22,35
()	IGE PERNILONGO	R\$ 22,35
()	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO CHOCOLATE	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO PEIXE	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO CASTANHAS (FX1)	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO OVO	R\$ 27,93
()	IGE ESPECIFICO CLARA DO OVO	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO OVOMUCOIDE	R\$ 27,93
()	IGE ESPECIFICO OVOALBUMINA	R\$ 27,93
()	IGE ESPECIFICO CONALBUMINA	R\$ 42,46
()	IGE ESPECIFICO CORANTE AMARELO	R\$ 39,11
()	LIZOSIMA	R\$ 78,21
()	IGE ESPECIFICO CARNE DE FRANGO	R\$ 22,35
()	IGA TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGA)	R\$ 39,10
()	IGM TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGM)	R\$ 39,10
()	C2 COMPLEMENTO- FRAÇÃO	R\$ 72,62



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	IGA TOTAL	R\$ 18,99
()	IGG TOTAL	R\$ 18,99
()	IGM TOTAL	R\$ 18,99
()	IGE TOTAL	R\$ 18,99
()	IGD TOTAL	R\$ 33,52
()	CD 16/56 (NATURAL KILLER)	R\$ 67,04
()	BETA LACTO GLOBULINA	R\$ 22,35
()	ALFA LACTO ALBUMINA	R\$ 22,35
()	LACTOFERRINA	R\$ 223,46
()	CASEINA	R\$ 22,35
()	FOSFOLIPIDEOS	R\$ 39,11
()	ADENOSINA DEAMINASE	R\$ 39,11
()	ANTI- DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	R\$ 39,11
()	SUBPOPLAÇÃO LINFOCITÁRIA CD3-CD4-CD8	R\$ 39,11
()	H1N1- DETECÇÃO POR PCR	R\$ 134,08
()	APOLIPOPROTEINA B	R\$ 16,76
()	APOLIPOPROTEINA A1	R\$ 16,76
()	ANTICORPOS ANTI- AQUAPORINA	R\$ 16,76
()	ARSÊNIO	R\$ 36,87
()	HORMONIO ANTIMULLERIANO	R\$ 167,60
()	ANTI ASPERGILLUS Sp	R\$ 167,60
()	CULTURA DE UREAPLASMA	R\$ 27,93
()	ANTICORPOS IGM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 100,56
()	ANTICORPOS IGG MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 122,90
()	IGE MULTIPLO (WX5) PLANTAS	R\$ 22,35
()	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSO X FRAGIL	R\$ 502,78
()	ZIKA VIRUS IGG	R\$ 249,67
()	ZIKA VIRUS IGM	R\$ 249,67
()	ZIKA VIRUS TESTE MOLECULAR	R\$ 249,67
()	VITAMINA K	R\$ 337,06
()	BNP- PEPTIDEO NATRIURÉTICO	R\$ 167,60
()	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGA	R\$ 83,80



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	R\$ 83,80
()	IGE ESPECIFICO FOLHA DE TABACO	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO AZITROMICINA	R\$ 60,33
()	VITAMINA B6	R\$ 89,38
()	SEROTONINA	R\$ 46,92
()	BNP	R\$ 162,00
()	MONONUCLEOSE IGG	R\$ 39,11
()	MONONUCLEOSE IGE	R\$ 39,11
()	ANTI IGM ADENOVIRUS	R\$ 55,87
()	ANTI IGG ADENOVIRUS	R\$ 39,11
()	SARAMPO IGM	R\$ 27,93
()	SARAMPO IGG	R\$ 22,35
()	PESQUISA FUNGOS (MICOLOGICO DIRETO)	R\$ 16,76
()	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	R\$ 50,28
()	ANTIFUNGIGRAMA	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO CARNE DE PORCO	R\$ 27,93
()	IGE ESPECIFICO TOMATE	R\$ 27,93
()	IGE ESPECIFICO MORANGO	R\$ 27,93
()	IGE ESPECIFICO ABACAXI	R\$ 27,93
()	IGE ESPECIFICO MILHO	R\$ 39,11
()	IGE ESPECIFICO BARATA	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO VENENO VESPA	R\$ 22,35
()	IGE ESPECIFICO ACIDO ACETIL SALICILICO	R\$ 39,11
()	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	R\$ 20,11
()	IGE ESPECIFICO DIPIRONA	R\$ 145,25
()	IGE ESPECIFICO DICLOFENACO	R\$ 39,11
()	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA	R\$ 33,52
()	FOSFATASE ALCALINA OSSEA ESPECIFICA	R\$ 61,45
()	FATOR XIII	R\$ 67,03
()	FLUORETO	R\$ 16,76
()	UROCULTURA	R\$ 16,76
()	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 27,93



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS	R\$ 7,58
()	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 1ª AMOSTRA	R\$ 13,41
()	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 2ª AMOSTRA	R\$ 13,41
()	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 3ª AMOSTRA	R\$ 13,41
()	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 4ª AMOSTRA	R\$ 13,41
()	T3 REVERSO	R\$ 69,27
()	TOXOCARA CANIS IGG	R\$ 27,93
()	IGE ESPECIFICO ACIDO BENZOICO	R\$ 50,28
()	DOSAGEM DE PORFIRINA	R\$ 223,46
()	IGE ESPECIFICO GRAMINEAS- FESTUCA ELATIOR	R\$ 27,93
()	DETERMINAÇÃO PH FEZES	R\$ 5,58
()	IGE ESPECIFICO PIROXICAM	R\$ 39,11
()	FENILALANINA	R\$ 16,76
()	PROVA DO LAÇO	R\$ 5,59
()	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 5,59
()	PRÉ ALBUMINA	R\$ 55,87
()	PROTEINURIA DE 12 HORAS	R\$ 11,73
()	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 11,73
()	ANTI JO1	R\$ 39,11
()	LIPIDES TOTAIS	R\$ 9,50
()	COLETA PARA PCR	R\$ 10,01
()	APLICAÇÃO E LEITURA PARA PROVA TUBERCULINA (PPD)	R\$ 10,01
()	LIPIDOGRAMA	R\$ 15,90
()	CHIKUNGUNYA IGG E IGM	R\$ 184,24
()	TESTE DE ESTÍMULO (LH-RH GONADORELINA)	R\$ 1.541,87
()	EXAME DE PPD (TUBERCULOSE)	R\$ 33,52
()	DENGUE ANTÍGENO NS1	R\$ 55,87
()	SEQUENCIAMENTO DO EXOMA	R\$ 4.700,00
()	TESTE DE ANTÍGENO (SWAB) COVID-19	R\$ 111,73
()	TESTE PCR SWAB COVID-19	R\$ 167,60
()	TESTE QUALITATIVO IGG/ IGM COVID-19	R\$ 78,21



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

()	TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM COVID-19	R\$ 134,08
()	TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES COVID-19	R\$ 223,46
()	IMUNOSCOV19 TESTE DE IMUNIDADE TOTAL DE COVID 19	R\$ 279,32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CRF nº [Número do CRF], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202.....



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 003/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. DADOS OPERACIONAIS:

2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL

2.1 - CNES : 2594501

2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL: _____

3.2 - RG: _____ ESTADO _____ DATA DA EMISSÃO _____

3.3 - CPF _____ 3.4 - CNES _____

3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC () FEM ()

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO _____ ESPECIALIDADE _____

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE _____

4.3 - CBO: _____ 4.4 - DATA DA ENTRADA _____ / _____ / _____

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (____), JURÍDICA (____),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

NÚMERO DO CNPJ _____

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS) _____

4.7 - AMBULATORIAL () HOSP. () OUTROS ()

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.**, inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo, residente e domiciliado na cidade de, portador da Cédula de Identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº, ratificado em, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: prestação de serviços na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços será realizada nas dependências da CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.

Parágrafo Segundo: Os resultados dos exames/procedimento devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e critérios técnicos para a realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro: ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em e término em, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ (.....) anuais.

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.

Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;

Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Parágrafo Terceiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

Parágrafo Quarto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Quinto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Sexto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.

Parágrafo Oitavo: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;

Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:

- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.

III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:

- a) Causar inexecução parcial do contrato;
- b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Causar inexecução total do contrato;
- d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:
 - i. fraudar contrato;
 - ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.

V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:
 - i. fraudar contrato;
 - ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração cometida;
- b) As particularidades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;

Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

pretende produzir.

Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Décimo. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma.

Umuarama,..... de.....202.....

ALMIR DE ALMEIDA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

FISCAIS DO CONTRATO:

TESTEMUNHA 01:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

TESTEMUNHA 02:
